



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 45/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, este ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa, **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.489/0001-70, com sede na Rua Pastor David F. de Oliveira, nº 998 Imbaú – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wemerson Pires Xavier**, portador do RG nº 09882343-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8341, de 01 (primeiro) de setembro de 2015, conforme arts. 57, §1º, I e, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº.45/2014**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.45/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cambucaes - Silva Jardim-RJ a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo,



Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2015, e **término em 30 (trinta) de abril de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 45, celebrado em 29 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de outubro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes **Mega Empreendimentos, Construções e Locação Ltda.-ME**

SEMSA/FMS

Contratada

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) Kenny A. Gomes

2) Janaina Pintas Moraes

Nome por extenso:

Nome por extenso:

CPF nº 02967443794

CPF nº 09937887-78